



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 20/2017-DGTJ

Comunicação sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaíta.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-Pje, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-Pje tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaíta;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico (Pje),

COMUNICA que,

Item 1 – A partir das 12h00 do dia 10.4.2017 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-Pje, no Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaíta, por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema PROJUDI.

Item 2 – A utilização do Pje para distribuição de novas ações será obrigatória a partir da data indicada no item 1.

Item 3 – A fim de garantir o sucesso da migração dos dados, bem como com o objetivo de assegurar a adequada comunicação dos atos processuais pelo sistema PJe, os advogados relacionados nos docs. 1 e 2, parte integrante do presente edital, deverão regularizar seus cadastros junto ao PROJUDI **até a data de 3.4.2017**, bem como promover seu cadastramento no PJe **até a data de 7.4.2017**.

Item 4 – A falta de regularização dos dados junto ao PROJUDI, bem como a ausência do adequado cadastramento no PJe, até as datas estabelecidas no item anterior, implicará na impossibilidade de comunicação dos atos processuais a partir da implantação do novo sistema, até que a(s) pendência(s) seja(m) definitivamente sanada(s).

Item 5 – Ficam suspensos os prazos processuais, intimações e citações no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaíta, no período de 3 a 14.4.2017.

Cuiabá, 20 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,**
Presidente do Tribunal de Justiça.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**